

# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4219  
de 21/11/15 FL. 35  
Visto

**CONTRATO Nº 230/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2015**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronica Nº 796  
de 20/11/15 FL.  
Visto

Processo LC n.º 218 – Homologado em 06/11/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **Leomar Rohden**, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA:** **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Procurador, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Materiais diversos, mobiliário e equipamentos permanentes, a serem utilizados no desenvolvimento de atividades das atividades junto as secretarias municipais, que atendam as seguintes características mínimas:

### PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO
2	01	Lavadora De Alta Pressão Elétrica Monofásica, 1900 watts,1,9 kw,1600 Libras -Tensão: 127 V; Pressão nominal: 1300 lbf/pol <sup>2</sup> /90 bar/9 Mpa; Pressão permissível: 1950 lbf/pol <sup>2</sup> / 134 bar/ 13 Mpa; Vazão: 6 L/min / 360 L/h; Potência do motor: 1,6 CV; Potência consumida: 1650 W. Marca Jacto	R\$ 1.118,00
7	02	Forno Micro-ondas 30 litros Display Digital ; Em LED, Potência (W) 900, 10 Níveis de potência, Tensão/Voltagem 110, Teclas pré-programadas, Teclas de programação rápida+1min; Cancelar/ pausar; Iniciar/+30 segundos Trava de segurança; Esta função é ativada sempre que o micro-ondas ficar inativo por mais de 60 segundos; Dimensões do Produto: Altura: 30,00 cm ; Largura: 53,90 cm; Profundidade: 39,00 cm. Marca CONSUL	R\$ 640,00

f



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8	02	Som Portátil com Rádio Am / Fm, CD, Mp3, Potência mínima de 4W rms e Entrada Auxiliar USB. MARCA DAZZ	R\$ 300,00
16	03	<b>COMPUTADOR/MONTADO/CONFIGURADO;</b> Placa Mãe Socket 1150, 4ª geração de processadores, suporte de até 16 GB de memória RAM. 02 porta sata 2 ( 3 GB por segundo ); 02 Portas sata 3 (6 GB por segundo ); Mínimo 02 slots de memória, DDR3/1600/1333/1066. Canal suportado: Dual Channel; Audio Integrado ,com 8 canais. Rede Integrada ,velocidade 10/100/1000. Slots de Expansão: 01x PCIe 2.0x16; 02X PCI 2.0x1; 01X PCI. -02x portas USB 3.0 no painel traseiro; 04x portas USB 2.0,(sendo 4 no painel traseiro, conectores internos mais 4 portas); 01x porta LAN (RJ45); 01 x PS/2 teclado (roxo); 01 x PS/2 mouse (verde); 01 x DVI-D; - 01 x D-Sub <b>Processador LGA 1150,4MB,quarta geração de proc.;</b> Status: Launched; Número de núcleos: 2; Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.5 GHz - Cache: 4 MB -Opções integradas disponíveis - TDP máximo:54 W -Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz - Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 1 GB - Soquetes suportados: FCLGA1150, FCLGA1150, FCLGA1150 - Peso aproximado 312 gramas bruto com embalagem; Memória DDR3-1600 , 1x4GB,total 4gb; HD Sata 3 com no mínimo de 500Gb.7200Rpm, 3.5"Cache: 16MB- Gabinete Atx 4 Baías Black Piano C/ Fonte ATX 200W; Gravador Preto, DV-DRW Sata; Teclado USB, Slim, ABNT2,-Mause óptico, 3 botões USB,preto.-Caixa de som de 3w RmsUSB,preto. MARCA THEVESON	R\$ 2.100,00

## PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO
23	01	Escada 03 degraus na cor branca com tapete. MARCA METALMIX	R\$ 140,00

## MATERIAL DE INFORMÁTICA – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
34	12	Cartucho de tinta HP 22XL, Color 17 ml, de origem nacional. MARCA TOP COLLOR	R\$ 104,50
35	12	Cartucho de tinta HP 670XL Preto, de origem nacional. MARCA TOP COLLOR	R\$ 57,00
36	05	Cartucho de tinta HP 670XL Ciano, de origem nacional. MARCA TOP COLLOR	R\$ 50,00
37	05	Cartucho de tinta HP 670XL Magenta, de origem nacional. MARCA TOP COLLOR	R\$ 50,00
38	05	Cartucho de tinta HP 670XL Amarelo, de origem nacional. MARCA TOP COLLOR	R\$ 50,00
39	12	Fonte ATX 200W. MARCA FORTREK	R\$ 68,50
40	15	Filtro de linha, com proteção contra surtos de energia. MARCA FORTREK	R\$ 27,50



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

42	12	Teclado, USB, padrão ABNT2. MARCA LITE	R\$ 29,00
43	12	Mouse, USB, com 03 botões. MARCA LITE	R\$ 19,00
44	05	Caixa de som, multi mídia, USB. MARCA INTEGRIS	R\$ 26,00
46	05	Memória 2GB DDR3 1333mhz. MARCA MARKVISION	R\$ 121,50
47	05	Memória 4GB DDR3 1333mhz. MARCA KINGSTON	R\$ 209,00
50	02	SWITCH TP-LINK 8 portas 10/100. MARCA TP LINK	R\$ 72,00
52	100	Conector macho RJ45 Furukawa CAT5e. – MARCA LITE	R\$ 1,51
53	20	Conector fêmea RJ45 Furukawa CA5e. – MARCA CEWP	R\$ 12,88

§ 1.º: Garantia para equipamentos: 12 (doze) meses

§ 2.º: Prazo de entrega: 10 dias

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 157/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 16.071,60 (dezesesseis mil setenta e um reais e sessenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **SICREDI – AG 0715 – C/C 39717-2**

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

4.4.90.52.33.6172 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Fonte 107

4.4.90.52.12.6173 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 107



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.52.35.1413 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 107

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo**

4.4.90.52.42.6189 – Mobiliário em Geral – Fonte 495

**103041450.1042 – Ações de Prevenção à violência e Promoção à Saúde**

4.4.90.52.35.6193 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 497

**103031450.2043 – Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.19.00.6190 – Material de acondicionamento e embalagem – Fonte 498

4.4.90.52.42.6189 – Mobiliário em Geral – Fonte 498

**103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa Vigiasus**

4.4.90.52.42.6188 – Mobiliário em Geral – Fonte 497

4.4.90.52.35.6192 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 497

**02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social**

4.4.90.52.42.6187 – Mobiliário em Geral – Fonte 765

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

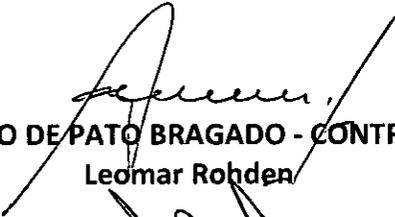
## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de novembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
Leomar Rohden

  
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO  
Clóvis Hoffmann